

drando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO143706 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À ANTONIA LOPES LAGES

END: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS S/N - FATIMA  
CEP: 68.040-060- SANTARÉM- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a Senhora ANTONIA LOPES LAGES, CPF: 894.043.512-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 81/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01011 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,44 hectares de vegetação nativa,objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico,sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO143707 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À ALENOR APOSTOLO COLOMBI

END: RODOVIA PA 140, SENTIDO TOMÉ - AÇU - CONCO  
CEP: 68.637-000- IPIXUNA DO PARÁ- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor ALENOR APOSTOLO COLOMBI, CPF: 281.232.202-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 38157/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00696/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 36,02 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL),sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 664350**

**NOTIFICAÇÃO143263 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À CARLOS SILVESTRE PAXECO

END: FAZENDA RECANTO FELIZ- ESTRADA VICINAL BARRA MANSA KM 10 - ZONA RURAL  
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor CARLOS SILVESTRE PAXECO , CPF: 451.476.631-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30616/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00558 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 34,95 hectares de vegetação nativa,objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico,sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO143265 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À ANTONIO LOPES DA SILVA

END: GLEBA IGARAPÉ TIBORNA - ZONA RURAL.  
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ANTONIO LOPES DA SILVA , CPF: 036.174.911-20, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 986/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00551 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 508,37 hectares de vegetação nativa,objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico,sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO143266 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À RICARDO BARREIRO DOS SANTOS

END: GLEBA IGARAPÉ TIBORNA - ZONA RURAL.  
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor RICARDO BARREIRO DOS SANTOS , CPF: 010.131.532-51, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº720/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00490 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,00 hectares de vegetação nativa,objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico,sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO143267 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À EDILSON PEREIRA CAMPOS

END:SITIO 84 - TIBORNA - ZONA RURAL.  
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor EDILSON PEREIRA CAMPOS , CPF: 033.510.781-88, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 824/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00522GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 60,44 hectares de vegetação nativa,objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico,sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO143268 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À FRANCISCO VERAS RIBEIRO

END:FAZENDA ESPIRITO SANTO , S/N - ZONA RURAL  
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor FRANCISCO VERAS RIBEIRO , CPF: 012.546.137-22, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 764/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00550 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 155,14 hectares de vegetação nativa,objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico,sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO143269 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À GENILSON DE SOUZA OLIVEIRA

END: RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 45 COBRA ADENTRANDO A 40 KM, S/N - ZONA RURAL.  
CEP: 68.383-000 -VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor GENILSON DE SOUZA OLIVEIRA , CPF: 819.461.472-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2264/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00473 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,43 hectares de vegetação nativa,objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico,sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.